





SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## RESOLUÇÃO CES/AM Nº 002/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE** sobre a Comissão Especial para Eleição Suplementar de Candidatos a Conselheiro Estadual de Saúde do Amazonas, para completar o mandato do Biênio de 2019-2021, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.221, de 17 de maio de 1993, na sua 321ª Reunião 256ª (Ordinária) realizada no dia 17.10.2019, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "DISPÕE sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências":

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, "DISPÕE sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 2.371, de 26 de dezembro de 1995, que "DISPÕE sobre a reorganização e atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES e dá outras providências", alterada pela Lei nº 2.670, de 23 de julho de 2001;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO** a denúncia apresentada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Ação Civil Pública, distribuída à 2ª Vara da Fazenda Pública, sob o nº 0660809-86.2018.8.04.0001, que aponta irregularidades, em especial com relação à composição do Conselho Estadual de Saúde;

**CONSIDERANDO** a decisão interlocutória, proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública, nos autos do processo judicial nº 0660809-86.2018.8.04.0001, que determinou a constituição de Comissão Eleitoral, para providenciar a realização de processo eleitoral, para o preenchimento das vagas do Conselho Estadual de Saúde, cujo mandato será no período de 2019 a 2021;

**CONSIDERANDO** que as providências preliminares para as eleições, visando à ocupação das funções de membro do Conselho Estadual de Saúde – CES/AM, para completar o mandato do Biênio 2019-2021, deveriam ter ocorrido até o dia 30 de outubro de 2018, ou seja, até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, que se findou no dia 31 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado de Saúde adotou as providências necessárias para iniciar o processo eleitoral, de forma paritária, conforme instituição de Comissão Especial, promovida pelo Decreto n.º 40.646, de 8 de maio de 2019, bem como a elaboração e publicação, inclusive, de Edital de Chamamento para a composição da Comissão Eleitoral:

**CONSIDERANDO** a nova decisão judicial proferida nos autos n.º 0660809-86.2018.8.04.0001, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública, que determinou a instituição, não paritária, da Comissão Eleitoral, tendo em vista o estado de irregularidade em que se encontra o Conselho Estadual de Saúde;

**CONSIDERANDO** o não preenchimento de todos os cargos de Conselheiro no Conselho Estadual de Saúde disponíveis no pleito do primeiro processo eleitoral ocorrido em 05 de agosto de 2019 para completar o mandato do Biênio 2019-2021, fazendo-se necessário a realização de processo eleitoral suplementar.

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Fica instituída Comissão Eleitoral composta por conselheiros do Conselho Estadual de Saúde, no âmbito deste Colegiado, com o objetivo de adotar as providências necessárias para a realização do processo eleitoral suplementar, a fim de preencher os cargos vagos, cujo mandato se dará para completar o mandato do Biênio de 2019-2021.
- **Art. 2°** A Comissão Eleitoral Suplementar será composta por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, assim distribuídos:
- I Suellen Oliveira Couto Presidente
- II Luana Kelly Lima Santana Secretária
- III Luciana de Albuquerque Côrrea Relatora
- IV José Hugo Cabral Seffair Membro Titular
- V Lourisval Pereira da Conceição Suplente
- VI Marinês Braga de Oliveira Membro Titular

Avenida André Araújo, 701 – Aleixo Fone: (92) 3643-6300 Manaus-AM-CEP 69060-000 Secretaria de **Estado de Saúde** 









SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

VII - Jameson Nabarro do Nascimento - Suplente

Art. 3° As atribuições da Comissão Eleitoral Suplementar são as constantes desta Resolução.

**Art. 4°** As substituições dos membros titulares e suplentes serão realizadas mediante Portaria, devidamente fundamentada, à qual será dada publicidade.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de outubro de 2019.

## **RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

**HOMOLOGO** a Resolução CES/AM nº 002/2019, de 17 de outubro de 2019, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

## **WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

Avenida André Araújo, 701 – Aleixo Fone: (92) 3643-6300 Manaus-AM-CEP 69060-000 Secretaria de Estado de Saúde

